



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2005/01/31

ACTA N.º 3/2005

Presenças:-----

- José Carlos Taveira, presidiu;-----
- José Manuel Rodrigues;-----
- Américo Jaime Afonso Pereira;-----
- José António Baía;-----
- Salvador dos Santos Marques;-----
- Eurico Fernandes Gonçalves;-----
- Carlos Alberto Miranda Monteiro.-----

Local da reunião: Salão Nobre dos Paços do Município.-----

Hora de abertura: Quinze horas.-----

Hora de encerramento: Quinze horas e cinquenta minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Repartição Financeira.-----

1 – Período de antes da ordem do dia.-----

ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior.-----

3 – Execução de obras públicas.-----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas.-----

5 – Resumo diário de tesouraria.-----

6 – Obras públicas:-----

6.1 – Beneficiação do C.M. 1015, do Bairro do Eiró até ao cruzamento do C.M. de Vila Boa – aprovação de programa de concurso, caderno de encargos e projecto;-----

6.2 – Construção do Caminho Municipal de Pinheiro Velho – Fronteira – trabalhos a mais – aprovação da minuta de contrato;-----

6.3 – Distribuição de água e saneamento a Valpaço – aprovação de projecto;-----

6.4 – Distribuição de água e saneamento a Sobreiró de Cima – aprovação de projecto;-

6.5 – Adaptação da cave do Edifício dos Paços do Concelho a Arquivo Municipal – prorrogação de prazo;-----

6.6 – Edifício dos Paços do Concelho – substituição de janelas – multas.-----

7 – Obras particulares:-----

7.1 – Constituição de propriedade horizontal:-----

7.1.1 – João Batista e Amadeu Batista – Valpaço;-----

7.1.2 – Adolfo Barnabé dos Inocentes – Vinhais;-----

7.1.3 – José Clemente do Céu – Vinhais. -----

7.2 – Pedido de aprovação de projecto de arquitectura (loteamento) – AIN – Agro Industrial do Nordeste, S.A – Lugar do Fornelo – Vinhais.-----



8 – Apoios: -----

8.1 – Junta de Freguesia de Celas;-----

8.2 – Associação Nacional de Municípios Portugueses – auxílio às vítimas do maremoto.-----

9 – Prolongamento de horários:-----

9.1 – Teixeira Fernandes & Teixeira – Café Solar – Rua da Corujeira – Vinhais;-----

9.2 – Maria Adelaide Veiga Alves – Pizzaria The Brothers – Rua da Corujeira – Vinhais;-----

9.3 – António Luís de Albuquerque da Silva – Bar Metrónimo – Av. Padre Firmino Augusto Martins – Vinhais.-----

10 – Cedência de utilização de edifício:-----

10.1 – Junta de Freguesia de Edral.-----

11 – Zona industrial – aquisição de terrenos.-----

12 – Proposta para regulamento das distinções honoríficas do Município de Vinhais.--

13 – Actualização da tabela de taxas.-----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.-----

Usou da palavra o Senhor Presidente para informar que no âmbito de XXV Feira do Fumeiro, apenas foram enviados convites a individualidades regionais, uma vez que se encontra a decorrer a campanha eleitoral para a Assembleia da República e o Governo se encontrar demissionário.-----

Ainda no mesmo âmbito, o Senhor Vereador Eurico Fernandes Gonçalves, informou que o local de lançamento do fogo de artifício, devia ser alterado, uma vez que nas imediações, se encontram pessoas doentes, as quais vão ser prejudicadas pelo rebentamento dos foguetes.--

2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR.-----

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com as abstenções do Senhor Presidente e do Senhor Vereador Carlos Aberto Miranda Monteiro, por não terem estado presentes na respectiva reunião.-----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.-----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada junto a esta acta.-----

4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS.-----

Tomado conhecimento da relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, também previamente comunicada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada junto a esta acta.-----

5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA.-----

Tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, referente ao dia vinte e oito de Janeiro de dois mil e cinco, que acusa os seguintes saldos:-----

Em Dotações Orçamentais-----€2.033.574,76;

Em Dotações Não Orçamentais-----€438.673,02.

6 – OBRAS PÚBLICAS:-----

6.1 – BENEFICIAÇÃO DO C.M. 1015, DO BAIRRO DO EIRÓ ATÉ AO CRUZAMENTO DO C.M. DE VILA BOA – APROVAÇÃO DE PROGRAMA DE CONCURSO, CADERNO DE ENCARGOS E PROJECTO;-----

Foi presente para aprovação o projecto, caderno de encargos e programa de concurso, referente à empreitada de “Beneficiação do C.M. 1015, do Bairro do Eiró até ao cruzamento do C.M. de Vila Boa.”-----



Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea q), do n.º 1, do art.º 64.º, do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar o projecto, caderno de encargos e programa de concurso, referente à empreitada de “Beneficiação do C.M. 1015, do Bairro do Eiró até ao Cruzamento do C.M. de Vila Boa”, bem como abrir concurso público, de harmonia com o preceituado na alínea a), do n.º 2, do art.º 48, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para realização desta empreitada, e nomear nos termos da parte final, do n.º 3, do art.º 60.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para a comissão de análise, os Senhores a saber:-----

Presidente: António João Fernandes Afonso, chefe da Divisão de Obras e Equipamento;----

Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos – Técnico Superior de 1ª Classe;-----

Ana Maria Afonso Esteves Linhares – Assistente Administrativo.-----

6.2 – CONSTRUÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL DE PINHEIRO VELHO – FRONTEIRA – TRABALHOS A MAIS – APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO.-----

Em cumprimento do estabelecido no art.º 116.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, foi presente a minuta do contrato referente a trabalhos a mais da empreitada de “Construção do Caminho Municipal de Pinheiro Velho à Fronteira”, a celebrar entre o Município de Vinhais e a firma Urbanop – Urbanizações e Obras Públicas L.da, adjudicatária da referida empreitada.-----

Após a sua leitura foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a minuta do contrato em causa.-----

6.3 – DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E SANEAMENTO A VALPAÇO – APROVAÇÃO DE PROJECTO.-----

Foi presente para aprovação, o projecto de “Distribuição de Água e Saneamento a Valpaço.”-----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea q), do n.º 1, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar o projecto referente à empreitada de “Distribuição de Água e Saneamento em Valpaço”.-----

6.4 – DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E SANEAMENTO A SOBREIRÓ DE CIMA – APROVAÇÃO DE PROJECTO.-----

Foi presente para aprovação, o projecto da empreitada de “Distribuição de Água e Saneamento a Sobreiró de Cima”.-----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea q), do n.º 1, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar o projecto referente à empreitada de “Distribuição de Água e Saneamento a Sobreiró de Cima.”-----

6.5 – ADAPTAÇÃO DA CAVE DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO A ARQUIVO MUNICIPAL – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.-----

Solicitou por escrito, a firma adjudicatária da empreitada de “Adaptação da Cave do Edifício dos Paços do Concelho a Arquivo Municipal”, prorrogação do prazo, até 15 de Fevereiro de 2005, para conclusão dos trabalhos.-----

Relativamente a este pedido, a fiscalização, emitiu o parecer seguinte:-----

“1 - Os trabalhos contratuais referentes à empreitada encontram-se em fase de conclusão, faltando apenas a excepção de pequenos ajustes a efectuar na instalação eléctrica da empreitada já referenciados e acordados com o empreiteiro após inspecção da fiscalização e autores do projecto.-----

2 – Por motivos vários, entre os quais a execução simultânea de uma outra empreitada no espaço da obra (substituição de janelas do Edifício dos Paços do Concelho), a calendarização dos trabalhos tem vindo a sofrer alguns desvios, razão pela qual o adjudicatário solicita a prorrogação do prazo da mesma até 15 de Fevereiro.-----



Face ao exposto, propõe-se, à consideração superior, a prorrogação do prazo previsto para a execução dos trabalhos normais da empreitada até 15 de Fevereiro do corrente ano.-----

Importa ainda referir que existem trabalhos não previstos na empreitada já aprovados em reunião de Câmara, que implicarão por si só um determinado tempo de execução, prevendo-se desde já a obra se encontre em condições de poder ser recebida provisoriamente em meados do mês de Março.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos do art.º 194.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, conceder a prorrogação do prazo solicitada até 15 de Fevereiro, para conclusão da empreitada, sem encargos para a autarquia.-----

6.6 – EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO – SUBSTITUIÇÃO DE JANELAS – MULTAS.-----

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal, em reunião do dia onze do mês de Outubro, do ano de 2004, vem, o adjudicatário da empreitada de “ Substituição de janelas no Edifício dos Paços do Concelho”, solicitar por escrito, que não lhe sejam aplicadas as multas previstas no art.º 201.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, alegando não ser da sua responsabilidade o atraso verificado, uma vez que a carpintaria especializada onde encomendou as janelas, situava-se fora do Concelho, e decorriam trabalhos de outra empreitada na cave do edifício o que prejudicou o início dos trabalhos.-----

Após análise da petição apresentada e considerando que a fiscalização apenas deu conhecimento ao dono da obra, do atraso verificado, já depois de este ter expirado;-----

Considerando que a fiscalização não deu cumprimento ao previsto nos nºs 1 e 2, do art.º 161.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;-----

Considerando que assim não se encontram reunidos todos os pressupostos legais para a aplicação das multas contratuais;-----

Considerando que a empreitada ainda foi concluída no ano de 2004, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 1, do art.º 140º, conjugado com o n.º 1, do art.º 142.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, revogar a deliberação tomada sobre o assunto em causa, na

reunião do Executivo datada de onze do mês de Outubro, do ano de 2004, e não aplicar ao empreiteiro as multas previstas no art.º 201.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, pelo atraso verificado na conclusão da empreitada de “Substituição das Janelas do Edifício dos Paços do Concelho”.-----

7 – OBRAS PARTICULARES:-----

7.1 – CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL:-----

7.1.1 – JOÃO BATISTA E AMADEU BATISTA – VALPAÇO;-----

Solicitaram por escrito, os Senhores João Batista e Amadeu Batista, certidão da propriedade horizontal, para o edifício que levaram a efeito na localidade de Valpaço.-----

Este pedido vinha acompanhado de uma informação da chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, do teor seguinte:-----

“1 – Os requerentes pretendem constituir em propriedade horizontal um prédio que possuem na aldeia de Valpaço;-----

2 – O Código Civil diz no art.º 1415 que “Só podem ser objecto de propriedade horizontal as fracções autónomas, que, além de constituírem unidades independentes, sejam distintas e isoladas entre si, com saída para uma parte comum do prédio ou para via pública”.-----

3 – A proposta apresentada satisfaz este princípio;-----

4 – Assim não se vê inconveniente no deferimento do pedido apresentado.”-----

Deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer técnico e certificar que o edifício em causa satisfaz os requisitos necessários à constituição do regime de propriedade horizontal, previsto no art.º 1415 .º, do Código Civil.-----

7.1.2 – ADOLFO BARNABÉ DOS INOCENTES – VINHAIS;-----

Solicitou por escrito, o Senhor Adolfo Barnabé dos Inocentes, certidão da propriedade horizontal, para o edifício que levou a efeito no Bairro dos Cabeços em Vinhais.-----

Este pedido vinha acompanhado de uma informação da chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, do teor seguinte:-----

“ 1 – O Código Civil diz no artigo 1415º que “Só podem ser objecto de propriedade horizontal as fracções autónomas que, além de constituírem unidades independentes, sejam



distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio ou para via pública.”;-----

2 – A proposta apresentada satisfaz este princípio;-----

3 – Assim não se vê inconveniente no deferimento do pedido apresentado”.-----

Deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer técnico e certificar que o edifício em causa satisfaz os requisitos necessários à constituição do regime de propriedade horizontal, previsto no art.º 1415.º, do Código Civil.-----

7.1.3 – JOSÉ CLEMENTE DO CÉU – VINHAIS.-----

Solicitou por escrito, o senhor José Clemente do Céu, certidão de propriedade horizontal, para o edifício que levou a efeito no Bairro do Carvalhal em Vinhais.-----

Este pedido vinha acompanhado de uma informação da chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, do teor seguinte:-----

“ 1 – O Código Civil diz no artigo 1415º que “Só podem ser objecto de propriedade horizontal as fracções autónomas que, além de constituírem unidades independentes, sejam distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública.”;-----

2 – A proposta apresentada satisfaz este princípio;-----

3 – Assim não se vê inconveniente no deferimento do pedido apresentado;”-----

Deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer técnico e certificar que o edifício em causa satisfaz os requisitos necessários à constituição do regime de propriedade horizontal, previstos no art.º 1415, do Código Civil.-----

7.2 – PEDIDO DE PROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA (LOTEAMENTO) – AIN – AGRO INDUSTRIAL DO NORDESTE, S.A. – LUGAR DO FORNELO – VINHAIS.-----

Foi presente para aprovação, o processo de loteamento urbano que AIN – Agro Industrial do Nordeste, S.A, pretende levar a efeito no prédio rústico, sito no Lugar do Fornelo,

inscrito sob o artigo 2827, pela Freguesia de Vinhais, o qual vinha acompanhado de parecer favorável, por parte da chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente.-----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer técnico, e aprovar o processo de loteamento para o prédio rústico inscrito sob o artigo 2827, pela Freguesia de Vinhais, em nome de A.I.N – Agro Industrial do Nordeste, S.A.-----

8 – APOIOS:-----

8.1 – JUNTA DE FREGUESIA DE CELAS;-----

A Junta de Freguesia de Celas solicitou, por escrito, um apoio monetário com vista à comparticipação das despesas levadas a efeito com o aluguer de tractores, aquando da construção do pontão entre Negreda e Eiras Maiores.-----

Ao abrigo da alínea b), do n.º 6, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi deliberado, por unanimidade, transferir o valor de mil duzentos e trinta e cinco euros (€1.235,00).-----

8.2 – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – AUXÍLIO ÀS VÍTIMAS DO MAREMOTO.-----

Foi presente uma circular da Associação Nacional de Municípios Portugueses, onde solicita apoio financeiro para auxílio das vítimas do maremoto que assolou o sudeste asiático.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, conceder um apoio no montante de quinhentos euros (€500,00), a transferir para a Associação Nacional de Municípios Portugueses.-----

9 – PROLONGAMENTO DE HORÁRIOS:-----

9.1 – TEIXEIRA FERNANDES & TEIXEIRA – CAFÉ SOLAR – RUA DA CORUJEIRA – VINHAIS;-----

Requeru por escrito, a firma Teixeira Fernandes & Teixeira Lda. prolongamento de horário, até as quatro horas, para o seu estabelecimento, designado por “Café Solar”, sito na rua da Corujeira, em Vinhais, para o ano de 2005. -----



Após discussão e ponderação do requerido, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, conceder o prolongamento do horário, até às quatro horas, durante o corrente ano, nos termos do n.º 1, do art.º 4.º, do Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e da Prestação de Serviços no Concelho de Vinhais, sem prejuízo deste mesmo horário ser restringido, se a Câmara Municipal o achar conveniente.-----

9.2 - MARIA ADELAIDE VEIGA ALVES – PIZZARIA THE BROTHERS – RUA DA CORUJEIRA – VINHAIS;-----

Solicitou por escrito, Maria Adelaide Veiga Alves, prolongamento de horário, até às quatro, para o estabelecimento da Pizzaria, que possui na rua da Corujeira em Vinhais, para todas as sextas feiras e sábados, ao longo do ano de 2005.-----

Após discussão e ponderação do solicitado, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, conceder o prolongamento do horário, até às quatro horas nas sextas feiras e sábados, ao longo do ano de 2005, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º, do Regulamento dos Período de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, no Concelho de Vinhais, sem prejuízo deste mesmo horário ser restringido, se a Câmara Municipal o achar conveniente. -----

9.3 - ANTÓNIO LUIS DE ALBUQUERQUE DA SILVA – BAR METRÓNOMO – AV. PADRE FIRMINO AUGUSTO MARTINS – VINHAIS.-----

Solicitou por escrito, António Luis de Albuquerque da Silva, o prolongamento de horário, até às quatro horas, para o seu estabelecimento designado por Bar Metrónomo, sito na Av. Padre Firmino Augusto Martins, ao longo do ano de 2005.-----

Após discussão e ponderação do solicitado, foi deliberado por unanimidade e em minuta, conceder o prolongamento de horário, até às quatro horas, durante o corrente ano, nos termos do n.º 1, do art.º 4.º, do Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimento de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, no Concelho de

Vinhais, sem prejuízo deste mesmo horário ser restringido, se a Câmara Municipal o achar conveniente.-----

10 – CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE EDIFÍCIO:-----

10.1 – JUNTA DE FREGUESIA DE EDRAL;-----

A Junta de Freguesia de Edral solicitou, por escrito, a cedência do espaço do edifício onde funcionou a escola do ensino básico de Edral.-----

Foi deliberado por unanimidade, autorizar a cedência à Junta de Freguesia de Edral, pelo período de 5 anos, do espaço do edifício onde funcionou a escola do ensino básico de Edral, para ali desenvolver diversas actividades sociais e culturais, devendo, para o efeito, ser celebrado protocolo entre as partes.-----

11 – ZONA INDUSTRIAL – AQUISIÇÃO DE TERRENOS.-----

O Senhor Presidente, deu conhecimento, das diligências encetadas junto do representante da família Alçada Padez, para aquisição do terreno sua pretença, já inserido no loteamento da Zona Industrial. Que existe um diferendo no tocante à área, uma vez que a constante dos levantamentos topográficos, é apenas de seis mil seiscentos e oitenta e nove metros quadrados (6.689 m²), enquanto a inscrita na matriz predial é de doze mil e cem metros quadrados (12.100 m²).-----

Continuou informando que tinha sido proposto aos proprietários, o pagamento dos metros quadrados constantes do levantamento topográfico, o que não aceitaram, reiterando novamente, o pagamento dos metros constantes do artigo matricial.-----

Após discussão deste assunto, foi deliberado por unanimidade, manter a anterior posição já manifesta através do ofício n.º DOE/375, e propor à família Alçada Padez, o pagamento dos metros constantes do levantamento topográfico (6.689 m²).-----

12 – PROPOSTA DE REGULAMENTO DAS DISTINÇÕES HONORIFICAS DO MUNICÍPIO DE VINHAIS.-----

Foi presente o projecto de regulamento das Distinções Honorificas do Município de



Vinhais, previamente enviado aos Senhores Vereadores por fotocópia, e que fica a fazer parte integrante desta acta, através do anexo 1.-----

Após a sua análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprová-lo e submetê-lo a audiência pública, nos termos do n.º 1, do art.º 118º, do Código do Procedimento Administrativo, e posteriormente submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal, de conformidade com o preceituado na alínea a), do n.º 6, do art.º 64.º, conjugado com a alínea a), do n.º 2, do art.º 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

13 – ACTUALIZAÇÃO DE TABELA DE TAXAS:-----

Em cumprimento do n.º 1, do art.º 4.º, do Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Vinhais, foi presente a Tabela de Taxas, devidamente actualizada através do coeficiente igual ao da percentagem do aumento do índice 100 dos vencimentos do regime geral da função pública.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar esta actualização e publica-la através de edital.-----

E eu, _____ chefe da Repartição Financeira, a redigi e assino.-----
